

RELATÓRIO ANUAL 2022

Mais inteligente. Mais completo. Mais inovador.

1ª Emissão de Debêntures

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA



Rio de Janeiro, Fevereiro de 2023

Senhores Debenturistas
TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A referida emissão foi Resgatada Antecipadamente Totalmente em 20/01/2023, não restando mais debêntures em circulação, e seu saldo devedor a partir desta data é R\$ 0,00.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL SA, localizada na Rua Senador José Henrique 224, 23º Andar, RECIFE PERNAMBUCO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 11.389.394/0001-38.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto social a prestação de serviços de armazenagem de combustíveis líquidos, serviços auxiliares de apoio marítimo e fluvial, análise técnica e qualitativa de combustíveis liquidados, construção de edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços), obras de construção civil de outros tipos, serviços de preparação do terreno e montagem de instalações industriais e estruturas metálicas, comércio varejista de materiais de construção em geral e suas respectivas atividades secundárias; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para construção, mineração e terraplanagem, que será desenvolvida na sua filial, estabelecida no Município de Itacoatiara, Amazonas, especificadamente em instalações portuárias que serão construídas e edificadas visando atender principalmente o contrato celebrado com a empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobrás, cujo prazo de execução e vigência, previsto em até 20 (vinte) anos, corresponderá ao objetivo específico da Sociedade; além da atividade industrial de formulação de combustíveis.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Código CETIP / Código ISIN	TFBR11/BRTFBRDBS008
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Unibanco S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	20/01/2023
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/1
Valor Total da Emissão	150.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	3.900
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	12/07/2018
Data de Vencimento	12/07/2023

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

4.2.1 Ressalvado o item 4.2.2 abaixo, as Debêntures serão subscritas e integralizadas, indistintamente, no mercado primário, à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”), podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, preferencialmente em uma única data (“Primeira Data de Integralização”). Caso a integralização ocorra em eventuais datas posteriores à Primeira Data de Integralização, o Preço de Subscrição das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série deverá ser acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculado pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou desde a última data de pagamento de Juros Remuneratórios, até data da efetiva integralização. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, até o término do prazo de colocação, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, pelo Preço de Subscrição.

4.2.2. A subscrição e integralização das Debêntures da 2ª série está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à comprovação pela Emissora da regular constituição e eficácia da Garantia Real (abaixo definida), incluindo o integral atendimento de condição suspensiva prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (adiante definido), o que deve ocorrer no prazo limite de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, sob pena de vencimento antecipado da Emissão, nos termos do item (ii) da Cláusula 4.13.1.2. abaixo.

4.2.2.1. Na hipótese de resolução desta Escritura de Emissão decorrente de vencimento antecipado previsto na Cláusula 4.2.2 acima e item (ii) da Cláusula 4.13.1.2. abaixo, as Debêntures de 2ª Série serão canceladas integralmente pela Emissora.

Remuneração	DI+ 4,00% a.a.
Data de Integralização	03/08/2018
Repactuação	Não há previsão de repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.7. Destinação dos Recursos

3.7.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 1ª Série serão utilizados para reforço de caixa da Emissora e para a liquidação antecipada do saldo devedor do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 20/00599-7, firmado entre a Emissora e o Banco do Brasil S.A., com interveniência de terceiros, em 05 de janeiro de 2012, conforme aditado.

3.7.2. Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 2ª Série serão destinados para reforço de caixa da Emissora e para investimentos em terminais de combustíveis localizados nas cidades de Itaituba/PA, Porto Velho/RO, Belém/PA, Santarém/PA e Sinop/MT, por meio da ABI.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos da Escritura/documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Código CETIP / Código ISIN	TFBR21/BRTFBRDBS016
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Santander Brasil S.A.
Banco Liquidante	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador	Itaú Unibanco S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	20/01/2023
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/2
Valor Total da Emissão	150.000.000,00
Valor Nominal	10.000,00
Quantidade de Títulos	11.100
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL
Data de Emissão	12/07/2018
Data de Vencimento	12/07/2023

Forma de Subscrição e Integralização
e Preço de Integralização

4.2.1 Ressalvado o item 4.2.2 abaixo, as Debêntures serão subscritas e integralizadas, indistintamente, no mercado primário, à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário (“Preço de Subscrição”), podendo ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, preferencialmente em uma única data (“Primeira Data de Integralização”). Caso a integralização ocorra em eventuais datas posteriores à Primeira Data de Integralização, o Preço de Subscrição das Debêntures da 1ª Série e das Debêntures da 2ª Série deverá ser acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme o caso, calculado pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização ou desde a última data de pagamento de Juros Remuneratórios, até data da efetiva integralização. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, até o término do prazo de colocação, a partir do início de sua distribuição, observado o disposto nos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, pelo Preço de Subscrição.

4.2.2. A subscrição e integralização das Debêntures da 2ª série está condicionada, nos termos do artigo 125 do Código Civil, à comprovação pela Emissora da regular constituição e eficácia da Garantia Real (abaixo definida), incluindo o integral atendimento de condição suspensiva prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos (adiante definido), o que deve ocorrer no prazo limite de até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, sob pena de vencimento antecipado da Emissão, nos termos do item (ii) da Cláusula 4.13.1.2. abaixo.

4.2.2.1. Na hipótese de resolução desta Escritura de Emissão decorrente de vencimento antecipado previsto na Cláusula 4.2.2 acima e item (ii) da Cláusula 4.13.1.2. abaixo, as Debêntures de 2ª Série serão canceladas integralmente pela Emissora.

Remuneração	DI+ 4,00% a.a.
Data de Integralização	21/03/2018
Repactuação	Não há previsão de repactuação das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**3.7. Destinação dos Recursos**

3.7.1. Os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 1ª Série serão

utilizados para reforço de caixa da Emissora e para a liquidação antecipada do saldo devedor do Contrato de Financiamento Mediante Repasse de Recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES nº 20/00599-7, firmado entre a Emissora e o Banco do Brasil S.A., com interveniência de terceiros, em 05 de janeiro de 2012, conforme aditado.

3.7.2. Os recursos captados pela Emissora por meio da integralização das Debêntures da 2ª Série serão destinados para reforço de caixa da Emissora e para investimentos em terminais de combustíveis localizados nas cidades de Itaituba/PA, Porto Velho/RO, Belém/PA, Santarém/PA e Sinop/MT, por meio da ABI.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 1ª SÉRIE**

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	12/07/2018	3.900	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	3.900
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	3.900
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	3.900
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	3.900
B3	30/09/2022	0	0	0	0	0	0	2.145
B3	20/01/2023	0	0	3.900	0	0	0	0

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES DA 2ª SÉRIE

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	12/07/2018	11.100	0	0	0	0	0	0
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	11.100
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	11.000
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	11.100
B3	31/12/2021	0	0	0	0	0	0	11.100
B3	30/09/2022	0	0	0	0	0	0	3.846
B3	20/01/2023	0	0	11.100	0	0	0	0

GARANTIA**1.2. Garantias**

1.2.1. As Garantias Reais, conforme definidas abaixo, serão constituídas com base nas deliberações tomadas na AGE Emissora na qual foi aprovada, respectivamente, (i) nos termos da Cláusula 4.10.1.2. abaixo, a constituição da garantia de alienação fiduciária de imóvel e benfeitorias pela Emissora, e (ii) nos termos da Cláusula 4.10.1.1. abaixo, (a) a constituição da garantia de cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos do Contrato de Prestação de Serviço de Armazenamento e Movimentação de Produtos em Terminal Fluvial celebrado entre Terminais Fluviais do Brasil S.A. e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás em 20/01/2010, conforme aditado, com vencimento em 31/02/2022 (“Contrato Petrobras”), (b) a constituição da garantia de cessão fiduciária de todos os direitos creditórios oriundos de conta vinculada de titularidade da Terminais Fluviais do Brasil S.A. em que serão depositados os valores referentes ao Contrato Petrobras, e (c) a alienação fiduciária do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 14.683 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM, localizado na Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, na Rua Carlos Henrique Mohering, nº 1300, bairro Jauary I, CEP 69100-000.

1.2.2. A Fiança, conforme definida abaixo, outorgada pelos Fiadores no âmbito da Emissão, é concedida com base nas deliberações (i) da Reunião de Sócios da Dislub Combustíveis, realizada em 07 de junho de 2018 (“ARS Dislub Combustíveis”), (ii) da Reunião de Sócios da Equador Petróleo, realizada em 07 de junho de 2018 (“ARS Equador Petróleo”), (iii) da Reunião de Sócios da Petro Energia, realizada em 07 de junho de 2018 (“ARS Petro Energia”), e (iv) da Reunião de Sócios da ABI, realizada em 07 de junho de 2018 (“ARS ABI” e, em conjunto com AGC Dislub Combustíveis, AGC Equador Petróleo e AGC Petro Energia, “ARS Fiadores Pessoa Jurídica”)

4.10. Garantia Real e Fidejussória

4.10.1. Garantias Reais. Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos relacionados às Debêntures perante o Debenturista, incluindo o Valor Nominal Unitário das

Debêntures, a Remuneração, os Encargos Moratórios e Multa, conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida (“Obrigações Garantidas”) serão prestadas as seguintes garantias reais em favor dos Debenturistas no âmbito da Emissão, compartilhadas, sem preferência, na proporção dos saldos devedores de cada uma das séries de Debêntures (em conjunto, “Garantias Reais”):

4.10.1.1. Cessão Fiduciária:

4.10.1.1.1. As Debêntures contarão com a cessão fiduciária, nos termos do §3º do artigo 66-B Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, dos seguintes direitos creditórios devidamente formalizada por meio do “Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios sob Condição Suspensiva e Outras Avenças”, celebrado nesta data entre a Emissora e o Agente Fiduciário (em conjunto com seus eventuais aditamentos, “Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos”):

(a) de todos os direitos emergentes, incluindo, mas sem limitação, receitas, eventuais indenizações todos e quaisquer valores que, efetivamente ou parcialmente, sejam ou venham a se tornar devidos pelas respectivas contrapartes, decorrentes dos direitos creditórios oriundos do Contrato Petrobras, conforme aditado; e,

(b) o saldo mantido na conta corrente vinculada de titularidade da Emissora, movimentada exclusivamente pelo Agente Fiduciário, pela qual transitarão os recursos oriundos do pagamento dos direitos creditórios mencionados na alínea (a) acima (“Conta Vinculada”).

4.10.1.1.2. A cessão fiduciária indicada pela Cláusula 4.10.1.1 acima deverá permanecer vigente e eficaz até total adimplemento das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão. Assim sendo, em 30 de setembro de 2021 deve ser convocada uma Assembleia Geral de Debenturistas, na forma da Cláusula Sétima abaixo, na qual a Emissora obrigar-se-á, conforme o caso, a (i) comprovar perante os Debenturistas a renovação do Contrato Petrobras por período superior a Data de Vencimento e sem alterações relevantes, ou (ii) a apresentar novos contratos cujos direitos creditórios poderão ser cedidos aos Debenturistas, a seu exclusivo critério, em valor correspondente a no mínimo o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, da totalidade das Debêntures.

4.10.1.1.3 Em qualquer das hipóteses (i) e (ii) da Cláusula 4.10.1.1.2 acima, a Emissora obriga-se a constituir a Cessão Fiduciária em favor dos Debenturistas, bem como apresentar a evidência de registro da garantia perante os cartórios competentes, no prazo limite de até 31 de março de 2022.

4.10.1.1.4 A eficácia da Cessão Fiduciária está sujeita a condição suspensiva, conforme artigos 121 e 125 e seguintes do Código Civil (“Condição Suspensiva”), obrigando-se a Emissora a atender a Condição Suspensiva em até 90 (noventa) dias após a Data de Emissão, data a partir da qual a Cessão Fiduciária passará a ser automática e imediatamente eficaz em relação às Obrigações Garantidas nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, sob pena de vencimento antecipado nos termos do item (ii) da Cláusula 4.13.1.2.

4.10.1.2. Alienação Fiduciária

4.10.1.2.1. As Debêntures contarão com garantia relativa à alienação fiduciária do imóvel descrito e caracterizado na matrícula nº 14.683 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM (“Alienação Fiduciária de Imóvel” e “Imóvel”, respectivamente), localizado na Cidade de Itacoatiara, Estado do Amazonas, na Rua Carlos Henrique Mohering, nº 1300, bairro Jauary I, CEP 69100-000, em conformidade com os termos e condições do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel” e, em conjunto com o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos, os “Contratos de Garantia Real”), a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de

representante dos Debenturistas, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Emissão, na forma do Anexo I.

4.10.1.3. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia Real, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Debêntures. Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução das Garantias Reais constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.10.1.4 As Garantias Reais referidas acima deverão ser outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Emissora, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Garantia Real.

4.10.1.5 Nos termos dos respectivos Contratos de Garantia Real, uma vez atendida a Condição Suspensiva em relação ao Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos e/ou comprovado o registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel perante o cartório de registro de imóveis de Itacoatiara/AM, as Debêntures deixarão de ser da espécie “quirografária com garantia fidejussória” e passarão a ser da espécie com “garantia real com garantia adicional fidejussória”.

4.10.1.5.1 As Partes ficam desde logo autorizadas a celebrar aditamento, nos termos do Anexo II à presente Escritura de Emissão, para formalizar a convalidação da espécie das Debêntures de “quirografárias com garantia fidejussória”, para com “garantia real com garantia adicional fidejussória”, nos termos da Cláusula 4.10.1.5 acima. Fica desde já estabelecido que não será necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou de qualquer outra formalidade para aprovação do respectivo aditamento, cuja celebração deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da implementação da Condição Suspensiva e/ou do registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, o que ocorrer primeiro.

4.10.1.6. Quaisquer das Garantias Reais poderão ser reforçadas (nos termos dos respectivos Contratos de Garantia Real), liberadas e/ou substituídas, neste último caso, conforme aplicável, mediante aprovação dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

4.10.2. Garantia fidejussória

4.10.2.1. Para assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas, pela Emissora, nesta Escritura de Emissão, os Fiadores prestam fiança (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, obrigando-se, por si ou seus sucessores a qualquer título, como fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis entre si e com a Emissora, por todos os valores e encargos devidos nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, sem limitação, Encargos Moratórios, Multa e outros acréscimos referentes às Debêntures, conforme os termos e condições abaixo.

4.10.2.2. Os Fiadores declaram-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, fiadores e principais pagadores, solidariamente responsáveis, pelo valor total das Obrigações Garantidas, nos termos desta Escritura de Emissão e em conformidade com o artigo 818 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), o qual inclui (i) o Valor Nominal Unitário e/ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios e Multa, se for o caso, calculados nos termos desta Escritura de Emissão; bem como (ii) todos os acessórios ao principal, inclusive as despesas judiciais, honorários advocatícios razoáveis, custas, taxas, despesas com Agente Fiduciário, Banco Liquidante e Escriturador e verbas indenizatórias, quando houver (“Valor Garantido”).

4.10.2.3. O Valor Garantido será pago por quaisquer dos Fiadores em até 2 (dois) Dias Úteis após recebimento de notificação por escrito, observados os termos da presente Escritura de Emissão, do Agente Fiduciário aos Fiadores, que deverá ser acompanhada, quando aplicável, de comprovantes das despesas incorridas. Tal

notificação deverá ser imediatamente emitida pelo Agente Fiduciário após a ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido em relação às Debêntures na data de pagamento definida na Escritura de Emissão. O pagamento deverá ser realizado fora do âmbito da B3, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário.

4.10.2.3.1. As obrigações dos Fiadores aqui assumidas não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-los de suas obrigações ou afetá-los, incluindo, mas não se limitando, em razão de: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre a Emissora e os Debenturistas; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; e (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou falência.

4.10.2.4. Os Fiadores expressamente renunciam a todo e qualquer benefício de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”).

4.10.2.5. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada por qualquer Fiador com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.10.2.6. Os Fiadores sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula 4.10.2, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada.

4.10.2.7. A presente Fiança entrará em vigor na Data de Emissão das Debêntures e permanecerá válida e plenamente eficaz em todos os seus termos até a data do integral cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações principais e acessórias nos termos da presente Escritura de Emissão, bem como em caso de aditamentos, alterações e/ou quaisquer outras alterações de suas condições fixadas na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, dentre estes, os Juros Remuneratórios das Debêntures, o prêmio pelo Resgate Antecipado Facultativo Total ou pela Amortização Extraordinária (abaixo definidos), conforme aplicável, bem como toda e qualquer despesa ou custo comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, ordinárias ou extraordinárias, dentre estas, em decorrência de processos, procedimentos ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo honorários advocatícios razoáveis e despesas judiciais, apurados conforme decisão judicial transitada em julgado.

4.10.2.8. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo a Fiança ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do Valor Garantido.

4.10.2.9. A Fiança é prestada no âmbito desta Escritura independentemente de quaisquer outras garantias que os Debenturistas tenham recebido ou venham a receber.

4.10.2.10. Os Fiadores desde já concordam e obrigam-se a somente exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor por eles honrado nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão.

4.10.2.11. Todos e quaisquer pagamentos realizados pelos Fiadores em decorrência da Fiança serão realizados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais valores não fossem devidos. Tal previsão inclui quaisquer majorações das alíquotas dos tributos

existentes já mencionados.

Data	Evento	Visualizar	Status 1	Status 2	Visualizar 2
06/01/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
07/02/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
07/03/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
06/04/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
06/05/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
06/06/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
06/07/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
08/08/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
06/09/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
06/10/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
07/11/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-
06/12/2022	Verificação de extrato de movimentação financeira - Mensal	Download	Concluído	-	-

AMORTIZAÇÃO

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado mensalmente, contado da Data de Emissão, sempre no dia 12 (doze) de cada mês, conforme tabela abaixo, sendo o primeiro pagamento em 12 de agosto de 2018 e o último pagamento feito na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Amortização do Valor Nominal Unitário”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária (conforme definidos abaixo).

REMUNERAÇÃO

4.5.4.1 Os Juros Remuneratórios serão pagos mensalmente, sem carência, a partir da Data de Emissão de cada uma das séries das Debêntures sempre no dia 12 (doze) de cada mês, sendo o primeiro pagamento de Juros Remuneratórios devido em 12 de agosto de 2018 e o último pagamento na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Evento de Vencimento Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária (conforme definidos abaixo).

4.5.4.2. Farão jus aos Juros Remuneratórios aqueles que sejam titulares de Debêntures ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, conforme consignado pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador e/ou, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o extrato emitido em nome do Debenturista pela B3.

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária

4.12.1. Resgate Antecipado Facultativo Total e Amortização Extraordinária das Debêntures. As Debêntures

poderão ser amortizadas extraordinariamente (“Amortização Extraordinária”) ou facultativamente resgatadas em sua totalidade (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), a partir, inclusive, do 25º (vigésimo quinto) mês contado da Data de Emissão, a critério da Emissora, mediante Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária (conforme termo definido na Cláusula 4.12.1.3 abaixo).

4.12.1.1. O valor do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme aplicável, devido pela Emissora aos Debenturistas, será equivalente ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou ao Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, no caso do Resgate Antecipado Facultativo Total, ou a percentual, limitado a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, no caso de Amortização Extraordinária, acrescido (i) dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculado pro rata temporis no Período de Capitalização em questão; (ii) dos demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme o caso; e (iii) de prêmio (flat) incidente sobre o valor objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme aplicável, de acordo com a tabela abaixo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total” e “Valor da Amortização Extraordinária”, respectivamente):

Período do Evento	Prêmio (flat)
de 12/07/2020 (inclusive) a 12/07/2021 (exclusive)	1,05%
de 12/07/2021 (inclusive) a 12/07/2022 (exclusive)	0,75%
de 12/07/2022 (inclusive) até a Data de Vencimento (exclusive)	0,50%

4.12.1.2. O Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme o caso, deverá ser realizado mediante comunicação pela Emissora ao Agente Fiduciário e à B3 e aos Debenturistas, com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência ao efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, sendo que tal notificação deverá informar (a) a data do Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme o caso, (b) o Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária e seu respectivo percentual, conforme o caso, (c) o procedimento a ser adotado para a realização do Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme o caso, (d) o percentual de prêmio (flat) incidente sobre o valor objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme aplicável; e (e) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária, conforme o caso (“Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total ou de Amortização Extraordinária”).

4.12.1.3. Fica, desde já, certo e ajustado que a Amortização Extraordinária, será realizada pelo Valor Nominal Unitário, ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures até o limite de 98% (noventa e oito inteiros por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do Valor Nominal Unitário, conforme o caso devendo, caso o valor seja igual ou superior ao referido percentual, ser substituída por Resgate Antecipado Facultativo Total.

4.12.1.4. O Resgate Antecipado Facultativo Total deverá ocorrer em uma única data para todas as Debêntures, na data prevista na comunicação aos Debenturistas.

4.12.1.6. Caso o Resgate Antecipado Facultativo Total ou a Amortização Extraordinária venham a ser realizados em qualquer das datas de amortização das Debêntures previstas na Cláusula 4.7 acima (“Data de Amortização”) ou qualquer das datas de pagamento dos Juros Remuneratórios previstas na Cláusula 4.5.4. acima (“Data de Pagamento de Juros”) os valores pagos em tal Data de Amortização e/ou Data de Pagamento de Juros serão deduzidos do valor objeto do Resgate Antecipado Facultativo Total ou da Amortização Extraordinária, conforme o caso, para fins do cálculo do valor referente ao prêmio estabelecido na Cláusula

4.12.1.1 acima.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

COVENANTS

CLÁUSULA

Data de Referência		Data de Apuração		Covenants	
31/12/2018		25/03/2019		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	EMISSION	0,83	<=	1,50	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	EMISSION	1,72	<=	3,0	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
EBIT/DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA	EMISSION	8,02	>=	3,0	OK
31/12/2019		25/03/2020		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	EMISSION	1,32	<=	1,50	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	EMISSION	1,62	<=	3,0	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
EBIT/DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA	EMISSION	4,22	>=	3,0	OK
31/12/2020		25/03/2021		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	EMISSION	1,44	<=	1,50	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	EMISSION	1,06	<=	3,0	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
EBIT/DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA	EMISSION	8,95	>=	3,0	OK
31/12/2021		31/03/2022		Visualizar	
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	EMISSION	1,26	<=	1,50	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
DÍVIDA LÍQUIDA/EBITDA	EMISSION	0,56	<=	3,0	OK
Descrição:	Covenants:	Apuração:	Comparação:	Limite:	Status:
EBIT/DESPESA FINANCEIRA LÍQUIDA	EMISSION	9,67	>=	3,0	OK

*As demonstrações do cálculo dos covenants podem ser acessadas no link **Visualizar**

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

PAGAMENTOS DA 1ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
13/08/2018	13/08/2018	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
13/08/2018	13/08/2018	Juros		Liquidado	R\$ 24,11531999	-
12/09/2018	12/09/2018	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/09/2018	12/09/2018	Juros		Liquidado	R\$ 84,26879218	-
15/10/2018	15/10/2018	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
15/10/2018	15/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 87,92456298	-
12/11/2018	12/11/2018	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/11/2018	12/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 75,57800899	-
12/12/2018	12/12/2018	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/12/2018	12/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 83,17742692	-
14/01/2019	14/01/2019	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
14/01/2019	14/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 82,78763866	-
12/02/2019	12/02/2019	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/02/2019	12/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 82,39785039	-
12/03/2019	12/03/2019	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/03/2019	12/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 70,25024056	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/04/2019	12/04/2019	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/04/2019	12/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 89,42738896	-
13/05/2019	13/05/2019	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
13/05/2019	13/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 73,46286698	-
12/06/2019	12/06/2019	Amortização Variavel	0,4600%	Liquidado	R\$ 46,00000000	-
12/06/2019	12/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 84,70513529	-
12/07/2019	12/07/2019	Amortização Variavel	0,4400%	Liquidado	R\$ 44,00000000	-
12/07/2019	12/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 80,44890905	-
12/08/2019	12/08/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/08/2019	12/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 78,82960364	-
12/09/2019	12/09/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/09/2019	12/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 82,16146583	-
14/10/2019	14/10/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
14/10/2019	14/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 74,22508829	-
12/11/2019	12/11/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/11/2019	12/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 67,37096252	-
12/12/2019	12/12/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/12/2019	12/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 63,94391115	-
13/01/2020	13/01/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/01/2020	13/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 56,44227521	-
12/02/2020	12/02/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/02/2020	12/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 60,57896908	-
12/03/2020	12/03/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/03/2020	12/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 50,02615863	-
13/04/2020	13/04/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/04/2020	13/04/2020	Juros		Liquidado	R\$ 51,69874047	-
12/05/2020	12/05/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/05/2020	12/05/2020	Juros		Liquidado	R\$ 44,41707836	-
12/06/2020	12/06/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/06/2020	12/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 46,19258299	-
13/07/2020	13/07/2020	Amortização Variavel	1,6300%	Liquidado	R\$ 163,00000000	-
13/07/2020	13/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 39,36354179	-
12/08/2020	12/08/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/08/2020	12/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 39,15750544	-
14/09/2020	14/09/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/09/2020	14/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 36,87070532	-
13/10/2020	13/10/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
13/10/2020	13/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 32,62460525	-
12/11/2020	12/11/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/11/2020	12/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 33,32885700	-
14/12/2020	14/12/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/12/2020	14/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 33,94462000	-
12/01/2021	12/01/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/01/2021	12/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 28,46357591	-
12/02/2021	12/02/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/02/2021	12/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 33,45200334	-
12/03/2021	12/03/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/03/2021	12/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 25,36707780	-
12/04/2021	12/04/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/04/2021	12/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 30,07232924	-
12/05/2021	12/05/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/05/2021	12/05/2021	Juros		Liquidado	R\$ 31,92282056	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
14/06/2021	14/06/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/06/2021	14/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 35,18835774	-
12/07/2021	12/07/2021	Amortização Variavel	1,8800%	Liquidado	R\$ 188,00000000	-
12/07/2021	12/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 33,48774549	-
12/08/2021	12/08/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/08/2021	12/08/2021	Juros		Liquidado	R\$ 38,66897585	-
13/09/2021	13/09/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/09/2021	13/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 36,91932226	-
13/10/2021	13/10/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/10/2021	13/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 37,63348039	-
12/11/2021	12/11/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/11/2021	12/11/2021	Juros		Liquidado	R\$ 39,8135907	-
13/12/2021	13/12/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/12/2021	13/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 39,09996948	-
12/01/2022	12/01/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/01/2022	12/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 45,35049570	-
14/02/2022	14/02/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
14/02/2022	14/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 46,40270049	-
14/03/2022	14/03/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
14/03/2022	14/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 36,74429730	-
12/04/2022	12/04/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/04/2022	12/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 42,60402314	-
12/05/2022	12/05/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/05/2022	12/05/2022	Juros		Liquidado	R\$ 38,92811055	-
13/06/2022	13/06/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/06/2022	13/06/2022	Juros		Liquidado	R\$ 41,75679599	-
12/07/2022	12/07/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 210,00000000	-
12/07/2022	12/07/2022	Juros		Liquidado	R\$ 36,06058939	-
12/08/2022	12/08/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/08/2022	12/08/2022	Juros		Liquidado	R\$ 38,81268659	-
12/09/2022	12/09/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/09/2022	12/09/2022	Juros		Liquidado	R\$ 31,52059896	-
13/10/2022	13/10/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/10/2022	13/10/2022	Juros		Liquidado	R\$ 31,53488480	-
14/11/2022	14/11/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
14/11/2022	14/11/2022	Juros		Liquidado	R\$ 27,0753022	-
12/12/2022	12/12/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/12/2022	12/12/2022	Juros		Liquidado	R\$ 21,75333954	-
12/01/2023	12/01/2023	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/01/2023	12/01/2023	Juros		Liquidado	R\$ 23,06240699	-
20/01/2023	20/01/2023	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 1.285,00000000	-
20/01/2023	20/01/2023	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 5,12491923	-
20/01/2023	20/01/2023	Resgate Antecipado Total - Prêmio		Liquidado	R\$ 6,45062459	-

PAGAMENTOS DA 2ª SÉRIE

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
15/10/2018	15/10/2018	Juros		Liquidado	R\$ 60,43073999	-
12/11/2018	12/11/2018	Juros		Liquidado	R\$ 76,63557999	-
12/11/2018	12/11/2018	Amortização Variavel	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/12/2018	12/12/2018	Juros		Liquidado	R\$ 84,21968686	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/12/2018	12/12/2018	Amortização Variavel	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
14/01/2019	14/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 83,70279372	-
14/01/2019	14/01/2019	Amortização Variavel	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/02/2019	12/02/2019	Juros		Liquidado	R\$ 83,18590058	-
12/02/2019	12/02/2019	Amortização Variavel	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/03/2019	12/03/2019	Juros		Liquidado	R\$ 70,81642353	-
12/03/2019	12/03/2019	Amortização Variavel	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/04/2019	12/04/2019	Juros		Liquidado	R\$ 90,01230647	-
12/04/2019	12/04/2019	Amortização Variavel	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
13/05/2019	13/05/2019	Juros		Liquidado	R\$ 73,83071777	-
13/05/2019	13/05/2019	Amortização Variavel	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
12/06/2019	12/06/2019	Juros		Liquidado	R\$ 73,83071777	-
12/06/2019	12/06/2019	Amortização Variavel	0,6100%	Liquidado	R\$ 61,00000000	-
13/06/2019	13/06/2019	Amortização Extraordinária	-	Liquidado	R\$ 11,39898169	-
12/07/2019	12/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 80,60143489	-
12/07/2019	12/07/2019	Amortização Variavel	0,6200%	Liquidado	R\$ 62,00000000	-
12/08/2019	12/08/2019	Juros		Liquidado	R\$ 78,82960364	-
12/08/2019	12/08/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/09/2019	12/09/2019	Juros		Liquidado	R\$ 82,16146583	-
12/09/2019	12/09/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
14/10/2019	14/10/2019	Juros		Liquidado	R\$ 74,22508829	-
14/10/2019	14/10/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/11/2019	12/11/2019	Juros		Liquidado	R\$ 67,37096252	-
12/11/2019	12/11/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/12/2019	12/12/2019	Juros		Liquidado	R\$ 63,94391115	-
12/12/2019	12/12/2019	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/01/2020	13/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 56,44227521	-
13/01/2020	13/01/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/02/2020	12/02/2020	Juros		Liquidado	R\$ 60,57896908	-
12/02/2020	12/02/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/03/2020	12/03/2020	Juros		Liquidado	R\$ 50,02615863	-
12/03/2020	12/03/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/04/2020	13/04/2020	Juros		Liquidado	R\$ 51,69874047	-
13/04/2020	13/04/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/05/2020	12/05/2020	Juros		Liquidado	R\$ 44,41707836	-
12/05/2020	12/05/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
12/06/2020	12/06/2020	Juros		Liquidado	R\$ 46,19258299	-
12/06/2020	12/06/2020	Amortização Variavel	1,6700%	Liquidado	R\$ 167,00000000	-
13/07/2020	13/07/2020	Juros		Liquidado	R\$ 39,36354179	-
13/07/2020	13/07/2020	Amortização Variavel	1,6300%	Liquidado	R\$ 163,00000000	-
12/08/2020	12/08/2020	Juros		Liquidado	R\$ 39,15750544	-
12/08/2020	12/08/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/09/2020	14/09/2020	Juros		Liquidado	R\$ 36,87070532	-
14/09/2020	14/09/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
13/10/2020	13/10/2020	Juros		Liquidado	R\$ 32,62460525	-
13/10/2020	13/10/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/11/2020	12/11/2020	Juros		Liquidado	R\$ 33,32885700	-
12/11/2020	12/11/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/12/2020	14/12/2020	Juros		Liquidado	R\$ 33,94462000	-
14/12/2020	14/12/2020	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/01/2021	12/01/2021	Juros		Liquidado	R\$ 28,46357591	-
12/01/2021	12/01/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
12/02/2021	12/02/2021	Juros		Liquidado	R\$ 33,45200334	-
12/02/2021	12/02/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/03/2021	12/03/2021	Juros		Liquidado	R\$ 25,36707780	-
12/03/2021	12/03/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/04/2021	12/04/2021	Juros		Liquidado	R\$ 30,07232924	-
12/04/2021	12/04/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/05/2021	12/05/2021	Juros		Liquidado	R\$ 31,92282056	-
12/05/2021	12/05/2021	Amortização Variavel	1,9200%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
14/06/2021	14/06/2021	Juros		Liquidado	R\$ 35,18835774	-
14/06/2021	14/06/2021	Amortização Variavel	1,8800%	Liquidado	R\$ 192,00000000	-
12/07/2021	12/07/2021	Juros		Liquidado	R\$ 33,48774549	-
12/07/2021	12/07/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 188,00000000	-
12/08/2021	12/08/2021	Juros		Liquidado	R\$ 38,66897585	-
12/08/2021	12/08/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/09/2021	13/09/2021	Juros		Liquidado	R\$ 36,91932226	-
13/09/2021	13/09/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/10/2021	13/10/2021	Juros		Liquidado	R\$ 37,63348039	-
13/10/2021	13/10/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/11/2021	12/11/2021	Juros		Liquidado	R\$ 39,81359072	-
12/11/2021	12/11/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/12/2021	13/12/2021	Juros		Liquidado	R\$ 39,09996948	-
13/12/2021	13/12/2021	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/01/2022	12/01/2022	Juros		Liquidado	R\$ 45,35049570	-
12/01/2022	12/01/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
14/02/2022	14/02/2022	Juros		Liquidado	R\$ 46,40270049	-
14/02/2022	14/02/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
14/03/2022	14/03/2022	Juros		Liquidado	R\$ 36,74429730	-
14/03/2022	14/03/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/04/2022	12/04/2022	Juros		Liquidado	R\$ 42,60402314	-
12/04/2022	12/04/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/05/2022	12/05/2022	Juros		Liquidado	R\$ 38,92811055	-
12/05/2022	12/05/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/06/2022	13/06/2022	Juros		Liquidado	R\$ 41,75679599	-
13/06/2022	13/06/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/07/2022	12/07/2022	Juros		Liquidado	R\$ 36,06058939	-
12/07/2022	12/07/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 210,00000000	-
12/08/2022	12/08/2022	Juros		Liquidado	R\$ 38,81268659	-
12/08/2022	12/08/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/09/2022	12/09/2022	Juros		Liquidado	R\$ 31,52059896	-
12/09/2022	12/09/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
13/10/2022	13/10/2022	Juros		Liquidado	R\$ 31,53488480	-
13/10/2022	13/10/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
14/11/2022	14/11/2022	Juros		Liquidado	R\$ 27,07530222	-
14/11/2022	14/11/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/12/2022	12/12/2022	Juros		Liquidado	R\$ 21,75333954	-
12/12/2022	12/12/2022	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
12/01/2023	12/01/2023	Juros		Liquidado	R\$ 23,06240699	-
12/01/2023	12/01/2023	Amortização Variavel	2,1500%	Liquidado	R\$ 215,00000000	-
20/01/2023	20/01/2023	Resgate Antecipado Total - Amortização		Liquidado	R\$ 1.285,00000000	-
20/01/2023	20/01/2023	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 5,12491923	-

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
20/01/2023	20/01/2023	Resgate Antecipado Total - Prêmio		Liquidado	R\$ 6,45062459	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

Não ocorreram assembleias de debenturistas no ano de 2022.

ADITAMENTOS

ESCRITURA DE EMISSAO - 1ª ADITAMENTO Realizado em 11/09/2018

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	11/09/2018	Visualizar
RTD	PERNAMBUCO	RECIFE	19/09/2018	Visualizar
Junta Comercial	PERNAMBUCO	-	28/09/2018	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	20/09/2018	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 01/08/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	PERNAMBUCO	-	01/08/2019	Visualizar
RTD	PERNAMBUCO	RECIFE	16/08/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	10/09/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 04/01/2022

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial Eletrônica	PERNAMBUCO	-	04/01/2022	Visualizar
Assinatura Eletrônica	SANTA CATARINA	SAO PAULO	26/11/2021	Visualizar
RTD	PERNAMBUCO	RECIFE	09/12/2021	Visualizar
RTD Eletrônico	SAO PAULO		21/12/2021	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplicpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série
Planilha De PU Da 2ª Série

Baixar
[Baixar](#)
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

Não ocorreram eventos societários e alterações estatutárias no ano de 2022.

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Até a data de elaboração do presente relatório, as informações deste caput não foram recebidas por este Agente Fiduciário

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda declara que (i) (a) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da 1ª Série / 2ª Série a que se refere este relatório uma vez que as séries foram RESGATADAS em 20/01/2023 / 20/01/2023, respectivamente (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2023

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário